

carga e descarga, de estacionamentos de curta duração, além da demarcação das vagas específicas de estacionamento rotativo, conforme indicativos de localização e quantidade a serem estabelecidos pelo Poder Público, na forma da Lei.

Art. 14 Em toda área de Zona Azul deverão ser estabelecidas vagas especiais destinadas às pessoas com deficiência e aos idosos, em conformidade legislações vigentes.

Art. 15 A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento do preço público de ocupação da vaga de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul.

Art. 16 O prazo de concessão do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado de acordo com o interesse público.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, por meio de decreto.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2019, 165ª da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rachel Soares Faria Pereira  
**Código Identificador:**2294E410

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA N.º 124 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor João Batista da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. Anderson Araújo Santos, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe Departamento de Obras e Saneamento, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2019;  
165ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rachel Soares Faria Pereira  
**Código Identificador:**6D303616

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/19**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 043/19, PRC 0778/19. **Objeto:** contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas especializadas para prestação de serviços de sonorização, para atender as escolas municipais em eventos escolares, conforme solicitação da secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Dia da Licitação:** 07/10/2019, às **08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar- Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link “Licitação”, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email [pregaopml@yahoo.com.br](mailto:pregaopml@yahoo.com.br), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2019.

**JANE ADRIANA BONIN MONTAN**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**09E79C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR – 1ª ETAPA EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SMAS 004/2019**

EDITAL PROCESSO SELETIVO 04/2019 – TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CANDIDATOS PONTUAÇÃO  
CAMILA SILVEIRA DA TRINDADE 0 PONTOS  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS 12 PONTOS  
IANO BITTENCOURT DE SOUZA 2 PONTOS  
LUCIANO FLAUZINO 0 PONTOS

LEOPOLDINA, 20 DE SETEMBRO DE 2019

**MARIA DO CARMO BRANDÃO VARS VILLAS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Leopoldina

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**16A2A1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME-**  
**002/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 26 a 27 de setembro de 2019 as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III – ARTES para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

**I – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 047 /16

## II – DAS HABILITAÇÕES NECESSÁRIAS E VENCIMENTOS

### 2.1 - O Candidato concorrerá ao cargo, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Professor PEB III – Artes | Curso de nível superior com licenciatura plena na área de atuação |
|---------------------------|---|

2.2 – Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

## III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 - estar em dia com as obrigações militares;
- 3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- 3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

## IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:

- 4.1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
  - a) - desempenho ineficiente das funções;
  - b) - necessidade de redução com gasto de pessoal.
- 4.2 - prorrogá-lo por igual período, caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva, através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

## V - DAS INSCRIÇÕES

**Período: de 26 a 27 DE SETEMBRO das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

## VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

- 6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;
- 6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
- 6.4 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão-graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo no conteúdo a ser pleiteado

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional no conteúdo a ser pleiteado

6.8 - o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

## VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Nº 125 de 20 de setembro de 2019. a coordenação e a supervisão.

7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.

7.3 - Excetua-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.

7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.

7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.

7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.

7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

## VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) de maior idade;
- b) o de maior escolaridade;
- c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

## X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

## XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

## XII - DO RESULTADO

**O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do 01 de outubro de 2019, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), sendo divulgado nas mídias locais.**

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br);

13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/16 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

13.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

13.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

13.10 - O candidato classificado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

13.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

13.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja

necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.

13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.

13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por telefone.

13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.

13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.

13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2019, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1º (primeiro) classificado, obedecendo a ordem de classificação.

13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

## XIV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Leopoldina, 20 de setembro de 2019 MG.

**REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Leopoldina

## ANEXO I

### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III(na área), professor PEBII e técnico pedagógico devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

|   |                          |                   |
|---|--------------------------|-------------------|
| ESTADO DE MINAS GERAIS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME -<br>EDITAL Nº 002/2019   |                          | Nº da inscrição   |
| Cargo:  |                          |                   |
| Nome do(a) Candidato(a):  |                          |                   |
| Identidade:   | Data de Nascimento:      | Sexo: M ( ) F ( ) |
| CPF:  | Título Eleitoral:        | Estado Civil:     |
| e-mail:   |                          |                   |
| Endereço:   | Bairro:                  |                   |
| Município/CEP:  | Estado:                  | Fone: ( )         |
| Portador de Deficiência? SIM ( ) NÃO ( )  |                          |                   |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação: deverá colocar o tempo de serviço e toda a titulação deverá ser especificada. |                          |                   |
| Local e Data:   | Assinatura do Candidato: |                   |

Via Prefeitura

|   |  |   |
|---|--|---|
| ESTADO DE MINAS GERAIS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO<br>SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019 |  | Nº da inscrição                             |
| Cargo:  |  |   |
| Nome do(a) Candidato(a):  |  |   |
| Local e Data:   |  | Assinatura do Responsável pelo recebimento: |

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**80E55154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SMS Nº 09/2019.**

| FARMACÊUTICO (CAPS III)  | PONTOS         |
|--------------------------|----------------|
| QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO  |                |
| ANDRÉ LUIZ MENDES        | DESCCLASSIFIC. |
| MARINA MATIAS LEONARDO   | DESCCLASSIFIC. |
| VITOR RODRIGUES DE SOUZA | DESCCLASSIFIC. |

Informo que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**72BD81D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A  
REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**

**AMM**  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A

**REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019. OBJETO:**  
“**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES  
DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO  
EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES.**  
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE  
**30.09.2019** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV.  
LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS -  
LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES  
(37)3421-3030, RAMAL 32.

LUZ/MG, 23.09.19.

www.luz.mg.gov.br.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
**Código Identificador:**C7D634FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DISPENSA 026/2019 - PRC Nº 114/2019**

**RETIFICAÇÃO DISPENSA 026/2019 - PRC Nº 114/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a retificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município fica retificado no Termo de Ratificação: **onde se lê, Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005. **Leia-se, Fundamento Legal:** Art. 24, I c/c “a” inciso I, art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publicado na AMM em 23.09.2019. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 23.09.19.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
**Código Identificador:**9275A87D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A  
REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019**

**AMM**  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A  
REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019. OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PESSOA FÍSICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL  
TERCEIRIZADO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, TÁXI  
E OUTROS VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA  
DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DURANTE O EXERCÍCIO 2019/2020.** ABERTURA DO  
CREDENCIAMENTO: **23/09/2019** á **22/11/2019.**  
LOCAL:DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON  
PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO  
HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030,  
RAMAL 32.

LUZ/MG, 23.09.19.

www.luz.mg.gov.br.